



# CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

Folha de informação n.º \_\_\_\_\_

Processo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PARECER N.º 17/2013**  
**PROJETO DE LEI N.º 12/2013**  
**VICE-PRESIDENTE/RELATORA: CLEMILDA PEREIRA**

## I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da Comissão de Finanças e Orçamento, o Projeto de Lei supramencionado de autoria do Poder Executivo, que, “**Introduz alterações na Lei n.º 1.939, de 19 de setembro de 2007, que criou o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Hortolândia**”.

Em seu parecer, a d.ª Comissão de Justiça e Redação apresentou alteração da EMENTA a fim de adaptar o projeto de lei às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n.º 95/98, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, cujas alterações constam do parecer.

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, pareceres favoráveis das d.ªs Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania.

## II – VOTO DA VICE-PRESIDENTE/RELATORA:

Quanto ao aspecto financeiro, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, **razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação, nos termos do substitutivo da Comissão de Justiça e Redação.**

Sala das Comissões, 26 de março de 2013.

  
**CLEMILDA PEREIRA**  
**VICE-PRESIDENTE/RELATORA**

## III – DO VOTO DA COMISSÃO:

Diante do relatório e voto favorável apresentado pela ilustre Vice-Presidente/Relatora CLEMILDA PEREIRA, os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento, resolvem, por unanimidade, acompanhar o voto da Relatora em questão, e aprovar a presente propositura.

Sala das Comissões, 26 de março de 2013.

  
**EDIMILSON MARCELO AFONSO**  
**PRESIDENTE**

  
**JOÃO PEREIRA DA SILVA**  
**VEREADOR**

  
**VALDECI DE JESUS OLIVEIRA**  
**SECRETÁRIO**